PROJETO DE LEI Nº. 15, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora
Unidade:	10	Serviço de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde - Recursos de Convênios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade:	2.117	Manutenção das Atividades de Vigilância da Dengue
Natureza da despesa		
	33.90.30	Material de ConsumoR$ 10.459,34
	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 5.000,00
	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ...R$ 5.000,00
	33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 1.000,00
	44.90.52	Equipamentos e Material PermanenteR$ 4.000,00
		TotalR$ 25.459,34

Art. 2º. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei tem como suporte no **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, provenientes de transferência do Fundo Estadual de Saúde, para manutenção das atividades de vigilância da dengue, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente nº. 11.928 - 8, agência 4063 -0 - Heliodora Banco do Brasil S.A.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 23 de fevereiro de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL